

DECRETO Nº 4.019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 6.410.263,35 (SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS E DEZ MIL E DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por superávit financeiro no valor de R\$ 6.410.263,35 (seis milhões e quatrocentos e dez mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R\$
02.01.07.02.10.301.0020.2405	55	ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.04.00	369.240,00
02.01.07.02.10.301.0020.2405	55	ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.11.00	369.240,00
02.01.07.02.10.301.0020.2405	55	ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.13.00	98.152,00
02.01.07.02.10.301.0020.2405	55	ATENÇÃO BÁSICA	3.1.91.13.00	98.153,00
02.01.07.02.10.301.0020.2405	55	ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00	34.000,00
02.01.07.02.10.301.0020.2405	55	ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00	8.286,50
02.01.07.02.10.302.0021.2410	55	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA	3.3.90.39.00	450.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2411	55	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.3.90.39.00	2.903.560,61
02.01.07.02.10.304.0022.2412	55	VIGILANCIA SANITÁRIA	3.3.90.30.00	81.671,00
02.01.07.02.10.304.0022.2412	55	VIGILANCIA SANITÁRIA	3.3.90.39.00	190.600,00
02.01.07.02.10.305.0022.2415	55	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	3.3.90.30.00	1.076.500,00
02.01.07.02.10.305.0022.2415	55	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	3.3.90.39.00	266.500,79

02.01.07.02.10.305.0022.2415	55	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	4.4.90.52.00	464.359,45
TOTAL				6.410.263,35

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 55 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e previsto na Lei Municipal nº 5.360/21.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 04 de Fevereiro de 2022.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal